

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010
EMENDA AO SUBSTITUTIVO

(Do Sr IZALCI)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providencias

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o item 12.17. , do anexo do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, passando a ter a seguinte redação:

12.17 Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior por IES públicas, como forma de superar exames vestibulares individualizados.

JUSTIFICATIVA

Os processos seletivos nacionais e regionais devem prevalecer exclusivamente para IES Públicas em função da gratuidade de ensino.

Sala das Sessões 12 de dezembro de 2011

Deputado IZALCI - PR/DF